

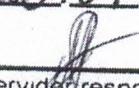


# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 355 DE 20 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG  
Publicado através de afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Buritis/MG e no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios AMM EM 26/04/2023

  
servidora responsável



Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/MG, não vinculada a órgão jurídico da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara Municipal de Buritis, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, quando houver, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º Na ausência de vereadora para assumir as funções de Procuradora da Mulher, compete ao Presidente da Câmara ou a cargo de quem ele designar, desde que servidora do Poder Legislativo.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetivas das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida como Procuradora Adjunta, desde que no exercício do mandato por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Câmara Municipal de Buritis, 20 de abril de 2023.

  
**ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



  
**SIBELE SANTOS DE FREITAS**  
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Resolução nº 003/2023. De autoria da vereadora Wania Araujo de Sousa Lemos. Aprovado em 1º votação no dia 10/04/2023 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário, e em 2º votação no dia 17/04/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527

[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)